

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

2025 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 04/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8205

Número de Autenticidade: 0b5f7b62a952013e6a566c55d6dd74f9

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

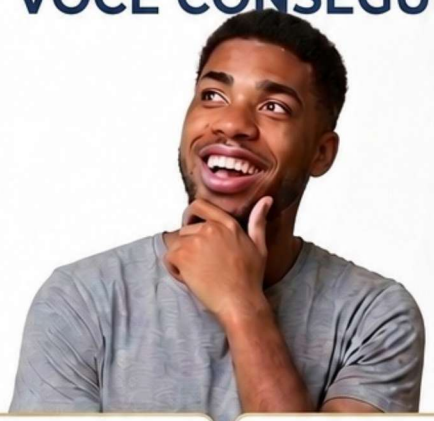
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1118, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
9 a 15/11	Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 04/11/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978974** e o código CRC **5B9402BC.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1119, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação provisória de magistrado para responder pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista e a cessação de designação anterior.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o pronunciamento judicial definitivo proferido pelo Excelso Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Rescisória n. 3.029/DF, a reintegração do Juiz de Direito César Henrique Alves ao quadro ativo desta Corte, formalizada pela Portaria TJRR/PR n. 1.096, de 26 de outubro de 2026, bem como a decisão presidencial proferida no Procedimento SEI/TJRR n. 0023569-65.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos do art. 2º da Portaria TJRR/PR n. 796, de 23 de outubro de 2024, que designou o Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca para responder pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, preservadas as demais atribuições regularmente desempenhadas pelo magistrado.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito César Henrique Alves para responder, em caráter excepcional e provisório, pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, até ulterior deliberação, preservada a titularidade regularmente constituída na unidade e sem prejuízo da posterior apreciação das questões relativas à situação funcional do magistrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 04/11/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2979027** e o código CRC **D2D7831A.**

PORTARIAS TJRR/PR DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016800-41.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1120 Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **ANDRESSA DUARTE GOMES**, Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Vara de Execução Penal, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1208, de 21/8/2023, que circulou no DJE n. 7448, de 22/8/2023.

N. 1121. Exonerar **ANDRESSA DUARTE GOMES**, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar da publicação desta portaria.

N. 1122. Exonerar **ISABELA SOFIA ARAÚJO DE ANDRADE**, lotada no Gabinete da Vara de Execução Penal, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 1123. Nomear **ANDRESSA DUARTE GOMES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Vara de Execução Penal, a contar da publicação desta portaria.

N. 1124. Nomear **ISABELA SOFIA ARAÚJO DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação no 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1125. Designar a servidora **ISABELA SOFIA ARAÚJO DE ANDRADE**, Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da

Vara de Execução Penal, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 04/11/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2975965** e o código CRC **038B401F.**

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0021638-27.2026.8.23.8000
Assunto: Convite para participação no 20º Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (FONAMEC).

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, bem como nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo** o custeio do deslocamento da d. Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho** para participação no **20º Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (FONAMEC)**, a realizar-se no período de **25 a 27 de novembro de 2026**, em Salvador/BA, com ônus para este Egrégio Tribunal, observadas as condições de emissão das passagens e de pagamento das diárias acima consignadas, havendo disponibilidade orçamentária para tanto.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da respectiva Portaria.

Dê-se ciência à E. Magistrada.

Expeça-se ofício ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, comunicando formalmente a participação da Magistrada no referido Fórum.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

PRESIDÊNCIA

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 04/11/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978625** e o código CRC **A971EBA7.**

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0009775-74.2026.8.23.8000
Assunto: Parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira - Juiz de Direito César Henrique Alves.

Ante o exposto, com fundamento nos art. 37, inciso XI e § 11, art. 93, inciso I, e art. 103-B, § 4.º, da Constituição Federal; na Tese de Repercussão Geral fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na sessão de 25 de março de 2026, por ocasião do julgamento conjunto das Ações Diretas de

Inconstitucionalidade n.os 6.606, 6.601 e 6.604, da Reclamação n.º 88.319 e dos Recursos Extraordinários n.os 968.646 e 1.059.466 (Temas 966 e 976 da Repercussão Geral); nos arts. 1.º, 3.º e 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14, de 7 de abril de 2026; nos artigos 21, inciso X, e 59 da Resolução do CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009; nas diretrizes gerais fixadas por esta Presidência nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0007178-35.2026.8.23.8000; bem como nos termos da fundamentação retro, **decido**:

a) **reconhecer**, em favor do Excelentíssimo Juiz de Direito César Henrique Alves, o direito à percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC), no percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo, correspondente a 6 (seis) quinquênios completos de efetivo exercício em atividade jurídica, observado o teto fixado pela tese de repercussão geral, a contar da data de protocolização do respectivo requerimento administrativo;

b) **determinar** à Secretaria de Gestão de Magistrados que promova as providências necessárias à efetiva implementação da parcela ora reconhecida, observados os parâmetros fixados na decisão paradigma e na presente decisão.

Dê-se ciência da presente decisão ao Excelentíssimo Vice-Presidente e à Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência.

Registra-se, por fim, que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio da Disponibilidade Orçamentária 2775156, já se_manifestou favoravelmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custear a despesa em exame, restando atendida, na espécie, a condição estabelecida na decisão paradigma.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 04/11/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2980686** e o código CRC **81D15323.**

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 4/11/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 370, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022562-38.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, pelo período de 12 (doze) dias, correspondente ao intervalo de **11 a 22 de outubro de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 371, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021369-22.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Supervisores dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – CONASUP, em Brasília/DF, no período de **26 a 28 de novembro de 2026**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 372, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023924-75.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação do Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, por ter auxiliado na Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, especificamente para atuação nos processos nº 0801213-74.2025.8.23.0047 e 0800794-54.2025.8.23.0047, no período de **30 de outubro a 4 de novembro de 2026.**

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, para auxiliar na Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, especificamente para atuar nos processos nº 0801213-74.2025.8.23.0047 e 0800794-54.2025.8.23.0047, no período de **5 a 8 de novembro de 2026.**

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 373, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar na Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, especialmente junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC), no dia **5 de novembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0004872-93.2026.8.23.8000
Assunto: Pregão Eletrônico n. 1/2026 **-** pregão, forma eletrônica – eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de infraestrutura computacional

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n.º 21/2026 (Ep. 2935692), cujo objeto é a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de solução de infraestrutura computacional com armazenamento distribuído por software, incluindo recursos de processamento, memória e virtualização, bem como serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico especializado e garantia de hardware, destinada à modernização do Site de Recuperação de Desastres (Site DR) do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência n.º 76/2026 (Ep. 2927832) - Anexo I do Edital.

2. Conforme Relatório Final (Ep. 2969076), a licitação, na modalidade Pregão, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global por grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 21/2026 (Ep. 2935692).

3. Após a publicação do Edital (Ep. 2935692), não foram apresentados pedidos de informação ou impugnação.

4. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 02.092.332/0003-30 - classificada e habilitada no Grupo 1, no valor de R$ 25.769.712,00 (Eps. 2958815, 2965318 e 2963580).

5. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recurso (Ep. 2965339).

6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, através do Parecer SG/NUJAD n. 332/2026, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. 2970604 e 2974194).

7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 21/2026 (Ep. 2935692) em favor da empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.092.332/0003-30**, no valor de R$ 25.769.712,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e doze reais) para o Grupo 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2026.

8. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

9. Publique-se e certifique-se.

10. Após, a SUBALC para demais providências.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 167 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2974225, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0023430-16.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sátira Honorato de Souza	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no evento nacional "Cuidado em Liberdade, Direitos Humanos e Justiça: desinstitucionalização, medidas de segurança e organização do cuidado no território"	
Data:	10 a 11/11/2026	
Autorização:	29/10/2026	

Nº 168 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2974098, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0023558-36.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Israel Carvalho França Gomes	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Rio de Janeiro/RJ	
Motivo:	Participação no XXIII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais e Militares do Brasil - CONSEPRE	
Data:	09 a 11/12/2026	
Autorização:	30/10/2026	

Nº 169 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2977260, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0014881-17.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gabriel Silveira Vieira	Servidor	3,5 (três e meia)
Destino:	Fortaleza/CE	
Motivo:	Participação no 20º Encontro Nacional do Poder Judiciário	
Data:	30/11 a 01/12/2026	
Autorização:	03/11/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0022329-41.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias - Álvaro de Oliveira Junior.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **Álvaro de Oliveira Junior**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2974159.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 04/11/2026, às 14:10, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2976292** e o código CRC **570E3F82**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002323-13.2026.8.23.8000
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **Lauruama Brito Martins**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2976401.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 04/11/2026, às 14:10, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2975590** e o código CRC **D53126CE**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0022495-73.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias - Raildo Barros Rodrigues

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da vacância de Raildo Barros Rodrigues, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2966203.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 04/11/2026, às 14:11, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2977893** e o código CRC **CFC68F2C**.

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 4/11/2026

PORTARIA TJRR/SQV N. 466, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Protocolo de Atendimento Ambulatorial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025 e Portaria TJRR/PR n. 41, de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução CNJ n. 207, de 15 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o dever de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria das condições de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos institucionais relacionados ao atendimento ambulatorial prestado no âmbito deste Tribunal pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação das competências institucionais, dos fluxos de acolhimento, orientação e encaminhamento em saúde, observados os limites da assistência ocupacional prestada pelo Tribunal; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009908-19.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Atendimento Ambulatorial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, com a finalidade de estabelecer diretrizes gerais para o acolhimento, atendimento inicial, orientação e encaminhamento em saúde de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), residentes, terceirizados(as), colaboradores(as) e demais pessoas vinculadas às atividades institucionais do Tribunal, observadas as competências da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida - SQV e a capacidade operacional do serviço.

§ 1º O atendimento ambulatorial previsto nesta Portaria possui caráter assistencial inicial, preventivo, ocupacional e de suporte à saúde, não substituindo serviços de atenção hospitalar, pronto atendimento, atendimento de urgência e emergência, assistência continuada ou acompanhamento clínico especializado.

§ 2º O atendimento ambulatorial será realizado nas unidades e consultórios vinculados à SQV, conforme disponibilidade técnica, operacional e de recursos humanos.

§ 3º O atendimento disciplinado nesta Portaria não caracteriza serviço de plantão médico, pronto atendimento ou assistência integral à saúde.

Art. 2º O Protocolo de Atendimento Ambulatorial tem por objetivos:

I - promover acolhimento qualificado, orientação e suporte inicial em saúde no ambiente institucional;

II - contribuir para a promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida no trabalho;

III - padronizar fluxos institucionais de atendimento, monitoramento, orientação e encaminhamento;

IV - fortalecer ações de vigilância, cuidado ocupacional e educação em saúde no ambiente laboral; e

V - conferir maior previsibilidade, segurança e eficiência às ações desenvolvidas no âmbito da SQV.

Art. 3º O Protocolo de Atendimento Ambulatorial observará, no que couber, as seguintes diretrizes institucionais:

I - acolhimento humanizado e escuta qualificada;

II - promoção da saúde, prevenção de agravos e incentivo ao autocuidado;

III - respeito à dignidade da pessoa humana, à privacidade e à autonomia do usuário;

IV - observância das competências técnicas, éticas e legais dos profissionais envolvidos;

V - confidencialidade das informações relacionadas ao atendimento em saúde; e

VI - atuação integrada às políticas institucionais de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida.

Parágrafo único. O atendimento observará os limites estruturais, assistenciais, técnicos e institucionais do TJRR.

Art. 4º O atendimento ambulatorial poderá compreender, dentre outras ações compatíveis com a estrutura e competências institucionais da SQV:

I - acolhimento e orientação em saúde;

II - avaliação inicial e monitoramento de condições clínicas não emergenciais;

III - aferição de sinais vitais e acompanhamento de parâmetros básicos de saúde;

IV - curativos simples e outros cuidados ambulatoriais de baixa complexidade compatíveis com a estrutura institucional;

V - orientações de saúde ocupacional, prevenção e autocuidado;

VI - encaminhamento do usuário aos serviços de saúde competentes, quando necessário; e

VII - acompanhamento ocupacional relacionado às atribuições institucionais da SQV.

Parágrafo único. Os procedimentos técnicos, critérios assistenciais, rotinas operacionais, fluxos internos, protocolos profissionais, parâmetros de encaminhamento e demais especificidades do atendimento ambulatorial serão definidos por ato próprio da SQV, observadas as competências legais, técnicas e regulamentares das respectivas categorias profissionais.

Art. 5º O atendimento ambulatorial será realizado por profissionais legalmente habilitados, observadas as competências técnicas, éticas e legais de cada categoria profissional, bem como as normas dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo único. A atuação dos profissionais observará as atribuições privativas e compartilhadas das respectivas categorias, os protocolos assistenciais vigentes e a legislação aplicável.

Art. 6º Não compreendem o escopo do atendimento disciplinado por esta Portaria:

I - atendimento de urgência e emergência;

II - atendimento médico-hospitalar continuado;

III - internação, observação clínica prolongada ou procedimentos incompatíveis com a estrutura institucional;

IV - substituição de acompanhamento médico especializado; e

V - assistência integral à saúde incompatível com a natureza ocupacional e ambulatorial do serviço.

Art. 7º As informações produzidas em decorrência do atendimento ambulatorial observarão o dever de sigilo profissional, o tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e as normas institucionais relativas à segurança da informação em saúde.

§ 1º Serão estabelecidas rotinas específicas de acesso, registro, guarda e compartilhamento de informações e prontuários de saúde, com restrição estrita aos profissionais autorizados e vinculadas exclusivamente às finalidades do atendimento.

§ 2º O compartilhamento de informações clínicas, ocupacionais ou assistenciais ocorrerá exclusivamente nas hipóteses legalmente autorizadas, observados os limites éticos, profissionais e administrativos aplicáveis.

§ 3º A divulgação de materiais ou orientações em canais institucionais conterá apenas informações gerais e educativas, sendo expressamente vedada a exposição de dados identificáveis dos usuários ou do conteúdo de prontuários assistenciais.

Art. 8º Identificada situação incompatível com o escopo do atendimento ambulatorial, o profissional responsável deverá orientar o usuário e promover o encaminhamento adequado aos serviços de saúde competentes, observados os fluxos institucionais vigentes.

Parágrafo único. Nas situações que demandem resposta imediata ou atendimento especializado urgente, deverão ser observados os procedimentos previstos no Protocolo Institucional de Urgência e Emergência do TJRR, competindo à SQV verificar a vigência e a disponibilidade desse instrumento, bem como assegurar que os profissionais envolvidos tenham ciência dos fluxos aplicáveis.

Art. 9º Caberá à SQV:

I - disciplinar os fluxos operacionais do atendimento ambulatorial;

II - elaborar e revisar protocolos técnicos e instrumentos complementares necessários à execução dos serviços;

III - promover ações de orientação, educação em saúde, prevenção de agravos, autocuidado e qualidade de vida no trabalho;

IV - propor medidas de melhoria contínua do serviço;

V - manter, sempre que possível, materiais orientativos atualizados sobre o funcionamento do atendimento ambulatorial;

VI - promover campanhas, ações educativas, orientações e atividades de educação em saúde voltadas à prevenção de agravos, promoção do autocuidado e melhoria da qualidade de vida no trabalho;

VII - monitorar, avaliar e revisar periodicamente os fluxos do atendimento ambulatorial, propondo medidas de aperfeiçoamento contínuo; e

VIII - promover, sempre que possível, a integração das ações do atendimento ambulatorial com programas institucionais relacionados à saúde ocupacional, segurança do trabalho, qualidade de vida e prevenção de riscos.

Parágrafo único. O Protocolo de Atendimento Ambulatorial observará, quando aplicável, as diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e demais políticas institucionais correlatas.

Art. 10. Os procedimentos administrativos, fluxos simplificados, materiais orientativos, formulários, canais institucionais de orientação ao usuário e demais instrumentos de apoio relacionados ao atendimento ambulatorial poderão ser disponibilizados e atualizados no Portal Simplificar ou em outro meio institucional definido pela Administração.

Parágrafo único. O fluxo “Realizar Atendimento Ambulatorial no TJRR” permanecerá disponível no Portal Simplificar do TJRR, podendo ser atualizado e revisado sempre que necessário, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos institucionais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janaine Voltolini
Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 04/11/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 46/2024
ADITAMENTO: Sexto Termo Aditivo.
PROCESSO SEI Nº: 0012709-73.2024.8.23.8000
OBJETO: Prestação prestação de serviços de serviço de transporte, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
CONTRATADA: J W SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - **CNPJ**: 12.117.963/0001-59.
VALOR GLOBAL ESTIMADO 60 MESES: R$ 8.891.997,96 (oito milhões, oitocentos e noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
OBJETO DA ALTERAÇÃO: Acréscimo de 01 posto de motorista, Categoria D **(4,31%),** e o acréscimo do item 7, camisa polo, na tabela de kits de uniformes, para apenas 16 postos de motoristas **(0,11%),** totalizando o percentual de acréscimo de **4,42%, a contar de 03 de novembro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, I, "a" e "b", art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, e Cláusula Décima Quinta do Contrato.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renildo Evangelista Lima - Representante Legal.
Data: 30 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 01/2024.
PROCESSO SEI Nº: 0005517-26.2023.8.23.8000.
ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO: Alteração da denominação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST para Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Município de Boa Vista/RR com interveniência da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.
OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO da denominação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST para Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, e alteração da Cláusula Terceira – Das Atribuições da Prefeitura Municipal de Boa Vista, do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e 184 da Lei 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA SMSOP: Senhor Jullyerre Pablo Lima da Silva - Secretário Municipal.
DATA: 03 de novembro de 2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 17/2026.
PROCESSO SEI Nº: 0025767-12.2025.8.23.8000.
OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para a vinculação, integração e interoperabilidade de suas unidades administrativas e judiciais ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio do SEI-Federação, nos termos do Plano de Trabalho.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.
REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.
REPRESENTANTE DO TJAL: Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo - Presidente.
DATA: 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 03/11/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0024144-73.2026.8.23.8000	**Honorários periciais**	**2023**	**R$ 1.110,00**

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026

N. 899 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0016806-48.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José Eduardo de Freitas Barbosa		Cedido - Motorista	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comarcas de Pacaraima, Mucajaí, Caracaraí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá - RR.		
Motivo:	Conduzir servidores.		
Data:	05/11/2026; 06 a 7/11/2026; 09/11/2026		

N. 900 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023980-11.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva Silza Almeida Costa Senna		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município do Uiramutã/RR.		
Motivo:	Realizar diligência para estudo de caso.		
Data:	05 a 06/11/2026.		

N. 901 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023388-64.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wesley de Souza Viana		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Mucajaí/RR.		
Motivo:	Acompanhar a empresa FUTURE na troca de equipamento de firewall da comarca de Mucajaí.		
Data:	05 a 06/11/2026.		

N. 902 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024017-38.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	União - Cedido	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de São Luiz do Anauá e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Colher amostras de água nas Comarcas de São Luiz do Anauá e Rorainópolis para aálise.	
Data:	06 a 07/11/2026.	

N. 903 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024083-18.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elzânia Souza dos Santos Fabiana Moraes Rocha Lima	Cedida da União Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Boca da Mata, município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realizar estudo de caso.	
Data:	04/11/2026.	

N. 904 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024180-18.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03/11/2026.	

N. 905 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024172-41.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro Geremias Anjos Azevedo Ícaro Gabriel Pimentel da Silva Antonio Marcos Silva de Carvalho Francisco Gilberto Soares Barbosa Neto Geeniel Sousa Lima Josinaldo Andrade de Jesus Franciel de Oliveira Leite	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	14 a 21/11/2026.	

N. 906 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024226-07.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça,	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 7, P.A. Tatajuba e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	4/11/2026.	

N. 907 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024113-53.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	0,5 (meia diária)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Cumprir Medidas Protetivas com Afastamento do Lar.	
Data:	01/11/2026.	

N. 908 Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0024157-72.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Felipe Rhadan Silva Thome	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Atendimento a chamados de serviços de manutenção predial solicitados via milldesk.	
Data:	04/11/2026.	

Publique-se. Certifique-se. Boa Vista, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 04/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

1) FABIANA DE ARAÚJO BENTO e MARIA ANGELA LEVEL DE MOURA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/11/1979, de profissão Gestora Ambiental, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua José Lacerda, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ARISTEU BENTO e MARIA DE FÁTIMA GARCIA DE ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/09/1975, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Lacerda, Boa Vista-RR, filha de DAVID HENRIQUE DE MOURA e NATERCIA LEVEL DE MOURA.

2) JEAN ARAÚJO DE MAGALHÃES e ARLENE SANTANA LIMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/08/1977, de profissão Func.Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua David Cruz, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ LOPES DE MAGALHÃES e ADÉLIA MAGALHÃES . ELA: nascida em São Sebastião do Tocantins-TO, em 07/09/1985, de profissão Funcinária Publica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua David Cruz, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO NOGUEIRA LIMA e MARIA DA PAZ SANTANA SILVA.

3) LEONIDIO NETTO DE LAIA e ANNE AMÉLIA DE ARAÚJO CUNHA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/07/1993, de profissão Médico Veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filho de LEONIDIO NETTO DE LAIA e GERCINEIDE NOBRE DE LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/06/1997, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filha de STÊNIO JÚNIOR CUNHA GONÇALVES e EDNALVA DE ARAÚJO ALMEIDA.

4) THIAGO HENRIQUE BARROS MARQUES e ÉRICA LOURENÇO DE CARVALHO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/05/1995, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Peru, Boa Vista-RR, filho de SÉRGIO MARQUES e MARIA SONIA BARROS E SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-ET, em 28/09/2007, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Elza Mesquita da Silva, Boa Vista-RR, filha de NAURIELA LOURENÇO DE CARVALHO.

5) AGENOR VITOR COSTA BRITO e ELIZABETH CHRYSTINNE OLIVEIRA SEABRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/08/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Boa Vista-RR, filho de AGENOR BENTES DE BRITO e GERUSA VIRIATO COSTA. ELA: nascida em São Luís-MA, em 13/02/2001, de profissão Optometrista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, Boa Vista-RR, filha de ALEX DE SOUZA SEABRA e ANA RUTE DA SILVA OLIVEIRA.

6) JOSUÉ DA SILVA RAMOS e SARAH ALMEIDA SANTOS
ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 27/08/1998, de profissão Analista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Francisco, Boa Vista-RR, filho de IVAN RAMOS e SAMARA FERNANDES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/01/2002, de profissão Medica Veterinaria, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Boa Esperança, Boa Vista-RR, filha de KLEBER CARDOSO DOS SANTOS e SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA.

7) MAYCON MENEZES DANTAS e ABIGAIU GONÇALVES DA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/04/2006, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sirius, Boa Vista-RR, filho de JOSUÉ DANTAS GOMES e LIVANEIDE MENEZES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/12/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filha de MANECÊS GONÇALVES DA SILVA e ELISSANDRA NEVES GONÇALVES DA SILVA.

8) WILLIAM PORTELA MOURA e LAÍZE RENATA RODRIGUES DOS SANTOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/06/1994, de profissão Guarda Municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Bélgica, Boa Vista-RR, filho de MARIO MELO MOURA e ELISSÂNGELA TELES PORTELA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/08/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Bélgica, Boa Vista-RR, filha de BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS NETO e MERI APARECIDA RODRIGUES COELHO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

OFÍCIO ÚNICO DE ALTO ALEGRE

CARTÓRIO RODRIGUES MARTINS

Expediente de 29/10/2026

EDITAL Nº PROT.3921/CRM/RI

O Cartório Rodrigues Martins da Comarca de Alto Alegre/RR no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, situada à Avenida 1º de Julho, nº 2148, Centro, Alto Alegre/RR, o devedor/conjuge da **"FAZENDA TRÊS LAGOS", com área de 1.127,3638ha (um mil, cento e vinte e sete hectares, trinta e seis ares e trinta e oito centiares) e perímetro de 16.504,92 metros lineares**, situado na Gleba Cauamé, Município de Alto Alegre, Estado de Roraima, objeto da matrícula nº **784**, para atualizar os débitos em atraso com o Credor, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 2015441/1568/2023
PROTOCOLO: 3921
DEVEDOR: ANNELIZE NOIA MIRANDA, CPF/MF nº 977.XXX.XXX-53
CONJUGE: WANDERLEY RODRIGUES DA COSTA, CPF/MF nº 984.XXX.XXX-15
MATRÍCULA: 784

Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2026.

LUCIANO THALISSON AMARANTE DA SILVA
Escrevente Substituto